



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.195
de 17 de novembro de 2010

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes natureza de despesas e funções de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
271	02.06.02.10.301.0018.2045.3.3.90.30	Saúde	100.000,00
274	02.06.02.10.301.0018.2045.3.3.90.39	Saúde	1.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
278	02.06.02.10.301.0018.1012.4.4.90.51	Saúde	1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de novembro de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de novembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálvio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto